



# CADERNO DE PROVA COMENTADO

WWW.CADERNODEPROVA.COM.BR

## COMO RESOLVER AS QUESTÕES – XXVI EXAME DE ORDEM

**COMO FUNCIONA:** considerando que, na prova, o leitor terá acesso apenas ao vade-mécum, resolvemos as questões exclusivamente com ele. Desconsideramos qualquer conhecimento prévio, para que o exercício seja o mais objetivo possível. Utilizamos o **vade-mécum da RT**, o adotado por nós para o **XXVI Exame de Ordem** (para saber mais, veja o que foi dito em nosso manual, disponível no **link** [www.cadernodeprova.com.br](http://www.cadernodeprova.com.br)).

---

Insatisfeito com a atividade do tráfico em determinado condomínio de residências, em especial em razão da venda de drogas de relevante valor, o juiz da comarca autorizou, após requerimento do Ministério Público, a realização de busca e apreensão em todas as centenas de residências do condomínio, sem indicar o endereço de cada uma delas, apesar de estas serem separadas e identificadas, sob o argumento da existência de informações de que, no interior desse condomínio, haveria comercialização de drogas e que alguns dos moradores estariam envolvidos na conduta. Com base nesse mandado, a Polícia Civil ingressou na residência de Gabriel, 22 anos, sendo apreendidos, no interior de seu imóvel, 15 g de maconha, que, de acordo com Gabriel, seriam destinados a uso próprio. Após denúncia pela prática do crime do Art. 28 da Lei nº 11.343/06, em razão de anterior condenação definitiva pela prática do mesmo delito, o que impossibilitaria a aplicação de institutos despenalizadores, foi aplicada a Gabriel a sanção de cumprimento de 10 meses de prestação de serviços à comunidade. Intimado da condenação e insatisfeito, Gabriel procura um advogado para consulta técnica, esclarecendo não ter interesse em cumprir a medida aplicada de prestação de serviços à comunidade.

Considerando apenas as informações narradas, na condição de advogado de Gabriel, esclareça os itens a seguir.

A) Qual o argumento de direito processual a ser apresentado em sede de recurso para questionar a apreensão das drogas na residência de Gabriel? Justifique. (Valor: 0,60)

B) Em caso de descumprimento, por Gabriel, da medida de prestação de serviços à comunidade imposta na sentença condenatória pela prática do crime do Art. 28 da Lei nº 11.343/06, poderá esta ser convertida em pena privativa de liberdade? Justifique. (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

**Letra A:** o primeiro passo é definir o que o examinador quer como resposta. Na letra A, ele pede a tese de **direito processual** para questionar a busca e apreensão realizada na casa de Gabriel. Portanto, temos de começar por *busca e apreensão*, no índice alfabético-remissivo. Em um trecho do enunciado, foram deixados alguns *ganchos* esclarecedores: *a realização de busca e apreensão em todas as centenas de residências do condomínio, sem indicar o endereço de cada uma delas (...)* **Com base nesse mandado**. No índice alfabético-remissivo do CPP, na página 590 (do vade-mécum da RT, como já explicado), encontramos a *busca e apreensão* e, dentre os tópicos, uma remissão ao art. 243, em **mandado**. Sem muito esforço, com a leitura do art. 243, I, do CPP, a resposta: o mandado deve indicar, o mais precisamente possível, a casa em que será realizada a diligência. É a nossa resposta.

- A) O argumento de direito processual em favor de Gabriel é que o mandado de busca e apreensão não é válido, pois não foi especificado o endereço onde a diligência deveria ser realizada, com fundamento no art. 243, I, do CPP.

**Obs.:** veja que utilizamos as mesmas palavras utilizadas pelo examinador ao fazer a pergunta e pela lei ao tratar do assunto. Isso porque é a forma como a FGV exige as respostas (veja o gabarito abaixo).

ITEM	PONTUAÇÃO
A. O argumento é que o mandado de busca e apreensão não era válido, tendo em vista que genérico OU que foi expedido mandado de busca e apreensão sem indicação de um endereço específico onde a diligência deveria ser realizada (0,50), desrespeitando o Art. 243, inciso I, do CPP (0,10).	0,00 / 0,50 / 0,60

**Letra B:** na segunda pergunta, a pergunta é clara: se Gabriel **descumprir a medida restritiva de direito** imposta em razão da prática do crime do art. 28 da Lei n.º 11.343/06, pode ocorrer a conversão em **privativa de liberdade**? Como o enunciado menciona o dispositivo, começaremos por ele. Pela leitura, já se alcança a resposta: no parágrafo sexto, a lei diz que, **se descumprida alguma medida educativa, o juiz deve aplicar a admoestação verbal ou multa**. Ou seja, nada de conversão em privativa de liberdade. É a resposta.

- B) Em caso de descumprimento injustificado da medida de prestação de serviços à comunidade imposta em sentença condenatória pela prática do crime do art. 28 da Lei n.º 11.343/06, não pode ocorrer a conversão em pena privativa de liberdade, visto que o art. 28, § 6º, da Lei n.º 11.343/06 impõe que, na hipótese, deve o juiz submeter o condenado, sucessivamente, à admoestação verbal e à multa.

**Obs.:** mais uma vez, veja que utilizamos as palavras da própria pergunta e do texto legal.

ITEM	PONTUAÇÃO
B. A medida de prestação de serviços à comunidade não poderá ser substituída por privativa de liberdade, tendo em vista que o crime do Art. 28 da Lei 11.343/06 não admite aplicação de pena privativa de liberdade OU tendo em vista que a Lei nº 11.343/06	0,00 / 0,55 / 0,65

somente admite, em caso de descumprimento, aplicação de admoestação verbal ou multa (0,55), nos termos do Art. 28, § 6º, da Lei nº 11.343/06 (0,10).	
--	--

Arthur, Adriano e Junior, insatisfeitos com a derrota do seu time de futebol, saíram à rua, após a partida, fazendo algazarra na companhia de Roberto, que não gostava de futebol. Durante o ato, depararam com Pedro, que vestia a camisa do time rival; simplesmente por isso, Arthur, Adriano e Junior passaram a agredi-lo, tendo ficado Roberto à distância por não concordar com o ato e não ter intenção de conferir cobertura aos colegas. Em razão dos atos de agressão, o celular de Pedro veio a cair no chão, momento em que Roberto, aproveitando-se da situação, subtraiu o bem e empreendeu fuga. Com a chegada de policiais, Arthur, Adriano e Junior empreenderam fuga, mas Roberto veio a ser localizado pouco tempo depois na posse do bem subtraído e de seu próprio celular. Diante das lesões causadas na vítima, Roberto foi denunciado pela prática do crime de roubo majorado pelo concurso de agentes e teve sua prisão em flagrante convertida em preventiva. Na instrução, as testemunhas confirmaram integralmente os fatos, assim como Roberto reiterou o acima narrado. A família de Roberto, então, procura você para, na condição de advogado(a), adotar as medidas cabíveis, antes da sentença, apresentando nota fiscal da compra do celular de Roberto.

Considerando apenas as informações narradas, responda, na condição de advogado(a) de Roberto, aos itens a seguir.

A) Existe requerimento a ser formulado pela defesa para reaver, de imediato, o celular de Roberto? Justifique. (Valor: 0,60)

B) Confessados por Roberto os fatos acima narrados, existe argumento de direito material a ser apresentado em busca da não condenação pelo crime imputado? Justifique. (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

**Letra A:** a primeira pergunta é a respeito da possibilidade da **restituição** do celular apreendido. Começamos pela pesquisa mais óbvia – a palavra **restituição**. Na página 640 (remissivo do CPP), encontramos a expressão **restituição de coisas apreendidas**, com remissão aos arts. 118 a 124 do CPP. Considerando que o enunciado esclarece que Roberto é o dono do celular, o art. 120 do CPP pode ser usado como fundamentação da resposta. Ademais, o art. 118 diz que o bem só ficará apreendido enquanto interessar ao processo – logo, quando não mais interessar, deve ser devolvido.

A) Sim, o requerimento a ser formulado pela defesa para reaver, de imediato, o celular de Roberto é o de restituição de coisa apreendida, pois não existe dúvida de que ele é o proprietário do bem e não mais interessa a apreensão do celular ao processo, com fundamento nos arts. 118 e 120 do CPP.

**Obs.:** veja que a pergunta exige que seja dito *Sim* ou *Não*. Por isso, foi dito *sim* expressamente em nossa resposta.

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim, o requerimento a ser formulado é de restituição do celular apreendido (0,35),	0,00 / 0,15 / 0,25 / 0,35 / 0,45 / 0,50 / 0,60

tendo em vista que não mais interessa ao processo (0,15), nos termos do Art. 118 do CPP OU Art. 119 do CPP OU Art. 120 do CPP (0,10).	
---	--

**Letra B:** a segunda pergunta é a respeito da tese de **direito material** (portanto, a resposta deve estar no CP) para evitar a condenação de Roberto. Roberto foi denunciado pelo crime de roubo majorado pelo concurso de agente. É onde deve começar a nossa pesquisa. No art. 157, *caput*, do CP, é dito que pratica o crime de roubo quem subtrai coisa alheia móvel, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. No enunciado, veja que Roberto não empregou violência ou grave ameaça, tampouco agiu em concurso com os agressores. Ele apenas tirou proveito da situação para subtrair (furtar) a coisa. Parece ser a resposta mais adequada.

- B) Sim, existe argumento de direito material a ser apresentado para evitar a condenação pelo crime de roubo, pois Roberto não empregou violência ou grave ameaça contra a vítima, tampouco agiu em concurso com os agressores, não podendo ser responsabilizado pelo delito de roubo majorado pelo concurso de pessoas, mas apenas pelo furto, com fundamento no art. 155 do CP.

ITEM	PONTUAÇÃO
B. Sim, existe argumento a ser apresentado para afastar a condenação do crime de roubo, tendo em vista que o agente não empregou violência ou grave ameaça à pessoa para a subtração da coisa (0,50), valendo-se apenas da facilidade da situação para subtrair coisa alheia móvel e praticar crime de furto (0,15).	0,00 / 0,15 / 0,50 / 0,65

Flávio está altamente sensibilizado com o fato de que sua namorada de infância faleceu. Breno, não mais aguentando ver Flávio sofrer, passa a incentivar o amigo a dar fim à própria vida, pois, assim, nas palavras de Breno, ele “novamente estaria junto do seu grande amor.” Diante dos incentivos de Breno, Flávio resolve pular do seu apartamento, no 4º andar do prédio, mas vem a cair em um canteiro de flores, sofrendo apenas arranhões leves no braço. Descobertos os fatos, Breno é denunciado pela prática do crime previsto no Art. 122 do Código Penal, na forma consumada, já que ele incentivou Flávio a se suicidar. Recebida a denúncia, o juiz, perante a Vara Única da Comarca onde os fatos ocorreram, determina que seja observado o procedimento comum ordinário. Durante a instrução, todos os fatos anteriormente narrados são confirmados. Os autos são encaminhados para as partes para apresentação de alegações finais.

A família de Breno procura você para, na condição de advogado(a), prestar os esclarecimentos a seguir.

A) O procedimento observado durante a ação penal em desfavor de Breno foi o adequado? Justifique. (Valor: 0,60)

B) Qual o argumento a ser apresentado pela defesa técnica para questionar a capitulação delitiva realizada pelo Ministério Público? Justifique. (Valor: 0,65).

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

**Letra A:** a primeira pergunta é de **direito processual**. O procedimento adotado foi o correto? O processo correu sob o rito **comum ordinário**. Como o enunciado traz um dispositivo, devemos começar a leitura por ele: o art. 122 do CPP. O dispositivo do Código Penal não dá a resposta, mas o vade-mécum dá a pista em uma das remissões: art. 74, § 1º, do CPP (provavelmente, os vade-mécums das demais editoras fazem a mesma remissão, logo abaixo do art. 122 do CP). Da leitura do artigo da remissão, a resposta: compete ao **Tribunal do Júri** o julgamento do crime do art. 122 do CP.

- A) Não, o procedimento adotado não foi o adequado, pois se trata de delito de competência do Tribunal do Júri, com fundamento no art. 74, § 1º, do CPP.

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Não, tendo em vista que deveria ser aplicado ao caso o procedimento dos crimes dolosos contra a vida OU o procedimento previsto para o Tribunal do Júri (0,50), na forma do Art. 394, §3º do CPP OU Art. 5º, XXXVIII, “d”, da CRFB/88 OU Art. 74, §1º, do CPP (0,10).	0,00 / 0,50 / 0,60

**Letra B:** a segunda pergunta pede a tese de defesa para derrubar a capitulação (art. 122 do CP) adotada pelo Ministério Público. Para responder, devemos ler, é claro, o art. 122 do CP. A resposta está clara no preceito secundário do dispositivo: se a vítima sofre lesão corporal de natureza grave, a pena é de um a três anos; já se a vítima morrer, a pena é de dois a seis anos. E no caso do enunciado, que a vítima não sofreu nem um nem outro? Aí, não tem como punir, por falta de previsão legal. É a resposta.

- B) O argumento a ser apresentado pela defesa é o de atipicidade da conduta, visto que o art. 122 do Código Penal somente pune o delito de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio caso a vítima morra ou sofra lesões corporais de natureza grave, o que não aconteceu na hipótese.

**Obs.:** veja que foi dito *o delito de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio, do art. 122 do CP*. Foi feito dessa forma porque a banca sempre pede que tudo seja dito expressamente. Evite respostas com referência a fontes externas. O examinador não olhará o vade-mécum para saber do que você está falando.

ITEM	PONTUAÇÃO
B. O argumento é de atipicidade da conduta OU que a conduta não é punível (0,20), tendo em vista que o Código Penal somente pune a instigação ao suicídio que gere resultado morte ou lesões corporais graves (0,45).	0,00 / 0,20 / 0,45 / 0,65

Larissa, revoltada com o comportamento de Renata, ex-namorada de seu companheiro, foi, em 20 de julho de 2017, até a rua em que esta reside. Verificando que o automóvel de Renata estava em via pública, Larissa quebra o vidro dianteiro do veículo, exatamente com a intenção de

deteriorar coisa alheia. Na manhã seguinte, Renata constatou o dano causado ao seu carro, mas não identificou, em um primeiro momento, quem seria o autor do crime. Solicitou, então, a instauração de inquérito policial, em 25 de julho de 2017. Após diligências, foi identificado, em 23 de outubro de 2017, que Larissa seria a autora do fato e que o prejuízo era de R\$ 150,00, tendo sido a informação imediatamente passada à vítima Renata. Com viagem marcada, Renata somente procurou seu advogado em 21 de fevereiro de 2018, informando sobre o interesse em apresentar queixa-crime em face da autora dos fatos. Assim, o advogado de Renata apresentou queixa-crime em face de Larissa, imputando o crime do Art. 163, caput, do Código Penal, em 28 de fevereiro de 2018, perante o Juizado Especial Criminal competente, tendo sido proferida decisão pelo magistrado de rejeição da queixa, em razão da decadência, em 07/03/2018. A defesa técnica é intimada da decisão.

Considerando as informações narradas, na condição de advogado(a) de Renata, responda aos itens a seguir.

A) Qual o recurso cabível da decisão de rejeição da queixa-crime apresentada por Renata? Indique o fundamento legal e o prazo de interposição. (Valor: 0,65)

B) Qual o argumento para combater o mérito da decisão do magistrado de rejeição da denúncia? Justifique. (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

**Letra A:** a primeira pergunta é a respeito do **recurso cabível da rejeição de uma queixa-crime** oferecida no **Juizado Especial Criminal**. Como o vade-mécum da RT não tem índice remissivo na Lei n.º 9.099/95 (Lei dos Juizados), começamos a busca pelo remissivo do CPP. Na página 609, em **queixa**, encontramos a **rejeição**, com remissão ao art. 395 do CPP. Logo abaixo do art. 395 do CPP, uma remissão importante: o art. 82 da Lei n.º 9.099/95. Da leitura, a resposta: cabe **apelação**, no prazo de dez dias, da que rejeita a queixa-crime.

A) O recurso cabível é o de apelação, no prazo de dez dias, com fundamento no art. 82, *caput* e § 1º, da Lei n.º 9.099/95.

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Recurso de apelação (0,40), no prazo de 10 dias (0,15), conforme Art. 82, caput OU §1º, da Lei nº 9.099/95 (0,10).	0,00 / 0,15 / 0,25 / 0,40 / 0,50 / 0,55 / 0,65

**Letra B:** na segunda pergunta, a banca quer saber qual o argumento para rebater a decisão do juiz que rejeitou a inicial. Para isso, devemos ver o que diz o enunciado: a queixa foi rejeitada por causa da **decadência**. A **decadência** é matéria de **direito material**, mas a rejeição da inicial é de **natureza processual**. Por isso, podemos começar a busca por qualquer um dos dois, pelo CP ou pelo CPP. Decidimos pelo CPP (mas sem qualquer motivo) e, no remissivo, na página 592, encontramos remissão ao art. 38 do CPP. Segundo o dispositivo, a **decadência** ocorre em seis meses, contados do dia em que a vítima descobre a autoria do delito. A autoria do crime foi descoberta no dia 23 de outubro de 2017. Portanto, a **decadência** ocorreria em 22 de abril de 2018. A denúncia foi oferecida no dia 7 de março de 2018. Logo, não houve **decadência**.

B) O argumento para combater o mérito da decisão de rejeição da denúncia é que a contagem do prazo decadencial iniciou no dia 23 de outubro de 2017, quando foi

descoberta a autoria do delito e, simultaneamente, a contagem do prazo decadencial, com fundamento no art. 38 do CPP. Portanto, não houve a decadência, como dito pelo magistrado.

ITEM	PONTUAÇÃO
B. O argumento é o de que o início da contagem do prazo decadencial somente ocorreu em 23/10/2017 OU no dia em que o ofendido teve conhecimento sobre a autoria, logo não havia se encerrado quando do oferecimento da queixa-crime (0,50), nos termos do Art. 38 do CPP OU Art. 103 do CP (0,10).	0,00 / 0,50 / 0,60

---

**Gostou do material? Então, visite nosso site: [www.cadernodeprova.com.br](http://www.cadernodeprova.com.br).  
Contribua com o projeto, que tem como alicerce o amor à educação.**